

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades de candidatos que se inscreverem para um curso de graduação da educação a distância da Unicesumar e que comprovem realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADO.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 01/10/2019 a 11/03/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não podendo ter zerado na redação, através do Boletim do Exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento) no ato da inscrição, podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.

Além do desconto, o beneficiado poderá optar pelo PAI – Parcelamento Inteligente, estando sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do mesmo.

4.2.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.2.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

4.2.3. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar e para os cursos híbridos.

4.2.4. Para pagamentos no período de 01/10/2019 até 16/01/2020, será mantida a condição especial de descontos conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

| Nota | % Desconto |
|---------------------|---|
| Até 599 pontos | 20% (10% de desconto + 10% de pontualidade) |
| De 600 a 699 pontos | 30% (20% de desconto + 10% de pontualidade) |
| De 700 a 749 pontos | 40% (30% de desconto + 10% de pontualidade) |
| Acima de 750 pontos | 50% (40% de desconto + 10% de pontualidade) |

4.2.5. Para o período de 17/01/2020 até 11/03/2020, será aplicada uma nova condição especial de descontos conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

| Nota | % Desconto |
|---------------------|---|
| Até 599 pontos | 25% (15% de desconto + 10% de pontualidade) |
| De 600 a 699 pontos | 40% (30% de desconto + 10% de pontualidade) |
| De 700 a 749 pontos | 50% (40% de desconto + 10% de pontualidade) |
| Acima de 750 pontos | 100% |

4.2.6. A Condição Especial é válida para alunos de todos os cursos de Graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida).

4.2.7. Para ter direito ao benefício, o polo deverá encaminhar o boletim do ENEM, solicitando via protocolo, que será avaliado pelo Serviços Acadêmicos e, posteriormente, aplicará a bolsa de acordo com a nota.

4.2.7.1. Na análise, para aplicação do desconto, será considerado a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.

4.2.8. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.

4.2.8.1. Essa condição só é válida para ingressantes a partir do processo 53/2018.

4.2.9 Alunos ingressantes pelo processo seletivo ENEM que NÃO solicitarem essa condição permanecem com o desconto padrão da campanha (10% + 10% de pontualidade).

4.2.10. Alunos ingressantes por outros processos seletivos também têm direito de solicitar essa condição. Porém, o desconto não é acumulativo. Dessa forma, se o aluno já possuir alguma bolsa, será feita uma verificação e ele ficará com a bolsa de maior percentual.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados desde que solicitados via protocolo, somente a partir da segunda mensalidade, até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.7. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido, em caso de cancelamento/reabertura.

4.8. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.10. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.

4.11. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.12. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento por parte do mesmo.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão os

autores serem responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 20 de janeiro de 2020.

UniCesumar

